



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO

Processo nº 4906/2021
Projeto de Lei nº 88/2021
Autoria: Vereador Leandro Piquet

PARECER TÉCNICO

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO NACIONAL DE ERRADICAÇÃO DA CARÊNCIA ESCOLAR E SOCIAL - INECES. .

1. RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre Vereador Leandro Piquet. O referido Projeto de Lei 088/2021, tem por objetivo declarar utilidade pública ao instituto nacional de erradicação da carência escolar e social - INECES. .

Verifica-se que a solicitação que se pretende é de iniciativa Legislativa Privativa do Chefe do Poder Executivo, isto por se tratar de verba pública do Município. Desse modo, cabe reconhecer que por mais plausível que possa ter sido as intenções do nobre colega, este invade a competência Privativa do Chefe do poder Executivo Municipal, ou seja, em análise do Projeto de Lei apresentado, verifica-se, respeitando opiniões contrárias, a existência de vício de iniciativa.



2. CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, por não atender as formalidades legais vigentes, observado o vício (formal) de iniciativa legislativa, opino **pela inconstitucionalidade** e ilegalidade da PL 088/2021, haja vista que tal proposição se encontra em dissonância com o previsto no artigo 30, II e III da Constituição Federal c/c com o Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, nos seus incisos II e III.

Atenciosamente,

Vitória-ES, 08 de JULHO, 2021.

Maurício Leite
Vereador – Cidadania

